



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 , DE 2016 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.018, de 2016, que institui o Programa Distrital de Bibliotecas Comunitárias e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Ricardo Vale

RELATOR: Deputado Prof. Reginaldo Veras

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei - PL nº 1.018, de 2016, de autoria do Dep. Ricardo Vale, que institui o Programa Distrital de Bibliotecas Comunitárias, que visa possibilitar o acesso à cultura e educação através dos livros periódicos, jornais e revistas às comunidades que não dispõem de bibliotecas ou que seu acesso seja precário (art. 1º).

O art. 2º do PL apresenta os objetivos do Programa.

Pelo art. 3º, as Secretarias de Educação e de Cultura podem celebrar convênios e parcerias com as administrações regionais, organizações não governamentais, universidades e iniciativa privada.

O art. 4º estabelece que as bibliotecas comunitárias poderão contar com voluntários e receber doações para sua implantação e desenvolvimento.

Pelo art. 5º, o programa atenderá preferencialmente cidades e bairros onde não existam bibliotecas.

O art. 6º trata dos recursos necessários para a execução e expansão do Programa, que devem compor os orçamentos das Secretarias de Educação e de Cultura.

Por fim, o art. 7º trata da cláusula de vigência da Lei, na data de sua publicação.

Na justificção do projeto, o autor argumenta que o Programa contribui para a construção de novos horizontes, buscando o compromisso com o avanço da cidadania, com a inclusão e com a justiça.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC, à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF e à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Encaminhada a esta Comissão para exame, a proposição não recebeu emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso I, alínea b, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura emitir parecer de mérito sobre matérias relativas à educação.

O Projeto de Lei sob análise institui o Programa Distrital de Bibliotecas Comunitárias, que visa possibilitar o acesso à cultura e educação através dos livros periódicos, jornais e revistas às comunidades que não dispõem de bibliotecas ou que seu acesso seja precário.

Não há dúvida de que a leitura exerce papel fundamental na formação das pessoas, independentemente da idade, contribuindo para o aprendizado e estimulando o espírito crítico, além de trazer inúmeros benefícios à saúde, pois exercita a memória, a concentração e reduz o stress.

O Programa é altamente meritório, pois permitirá que as comunidades tenham acesso a livros, de forma gratuita, e ainda contribui para que pessoas doem livros, que muitas vezes ficam guardados em casa. Além disso, permite que boa parcela da população, que muitas vezes não tem condições de comprar um livro, devido aos elevados preços, também seja contemplada com os benefícios da leitura.

Pelo exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.018, de 2016, de autoria do Dep. Ricardo Vale, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões,

Deputado

Presidente

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator